

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000024

Data e Hora da Emissão

28/04/2022 18:52:51

Código de Verificação

458F.806D.7856.6594.906C.D2F9.EB3F.BFEA

CERTIFICADO**1020220092126587****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **ALEXANDRE BALDEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **40.479.493/0001-09**Inscrição Municipal: **98278601**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 01 COND VITE;EDIF BURITI;APT 901; - BAIRRO NOVO ANGELIM -**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **contato.abadvocacia@gmail.**Telefone: **(98) 84610474****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **ELIZIANE PEREIRA GAMA**CPF/CNPJ: **752.427.883-72**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PR PRAÇA DOS TRÊS PODERES 0 - BAIRRO CÂMARA DOS DEPUTADOS - CEP: 70100000**Município: **BRASILIA**UF: **DF**Email: **nfecontabil@hotmail.com**Telefone: **(98) 99614680****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição:REFERENTE A CONSULTA, ELAB PARECERES, PROJETOS LEI, MINUTAS, REPRESENTAÇÕES, CONTRATOS, ASSESSORIA JURÍDICA DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO MES FEVEREIRO/2022

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A CONSULTA, ELAB PARECERES, PROJETOS LEI, MINUTAS, REPRESENTAÇÕES	1	15.000,00	15.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 15.000,00Alíquota:
2,00%Valor ISS:
R\$ 300,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

04/2022

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

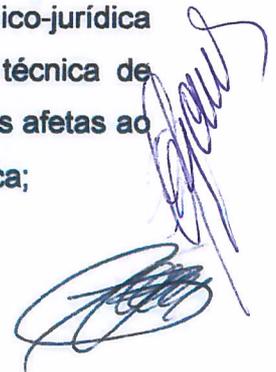
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado o Escritório "Alexandre Baldez Sociedade Individual de Advocacia", sociedade unipessoal de advocacia inscrita no CNPJ nº. 40.479.493/0001-09, com sede no Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 01, Cond. Vite, Torre Buriti, 901, Novo Angelim, CEP 65063-395, São Luís-MA, representado por seu sócio e administrador, Alexandre Magno Araujo Baldez, inscrito na OAB/MA nº. 11.061, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a Senhora **SENADORA ELIZIANE PEREIRA GAMA MELO**, Senadora Federal com endereço profissional nesta Capital Federal doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios e assessoria jurídica parlamentar, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O presente contrato tem como-objeto a prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica no exercício da atividade parlamentar em matérias legislativa, jurídica e administrativa para a contratante, incluindo as seguintes atividades:

a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formulada pela Senadora Contratante e sua equipe técnica de servidores do Senado Federal, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;



- b) Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei, com sugestão de emendas e substitutivos quando necessário;
- c) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação;
- d) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, quando pertinente, e solicitados pela Senadora;
- e) Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno do Senado Federal;
- f) Suporte jurídico para a devida participação e preparo em Comissões Parlamentares de Inquérito e outras Comissões Legislativas;
- h) Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação da Senadora Eliziane Gama, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização do Senado, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores;
- i) Elaboração de minutas de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização do Senado Federal, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União, e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outros porventura especificados no Instrumento Procuratório.



II- DA REMUNERAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, nos meses em que solicitada sua prestação de serviços, a remuneração contratual mensal no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser depositada no Banco Inter, agência 0001, conta corrente nº 10060769-1, ou em espécie, sempre que faturado administrativamente o serviço prestado, e emitida a respectiva nota fiscal do serviço prestado.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.

2.3. O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, iniciando-se na data de 05 de fevereiro de 2022 e terminando em 05 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivo período de 6 meses.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente no escritório da contratada, onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos, e, parcialmente, de forma presencial por meio de visitas técnicas a serem realizadas por responsável técnico, às expensas da contratante.



4.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento da prestação de serviços e edição de peças legislativas ou processuais necessárias para satisfazer exigências do presente contrato, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato terá validade enquanto perdurar o presente contrato, podendo haver, a qualquer momento, mediante notificação com antecedência de 30 dias, resolução ou rescisão contratual, sem quaisquer ônus para nenhuma das partes.

VI - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

6.1. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

VII - DO TÍTULO EXECUTIVO

7.1. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil.



VIII - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 05 de fevereiro de 2022.



**CONTRATADO: ALEXANDRE BALDEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**



CONTRATANTE: SENADORA ELIZIANE PEREIRA GAMA MELO

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF -

2. _____
CPF -